

1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO,**
2 **PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE/ UFRR - 27.07.2016**

3 Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas da
4 manhã, reuniram-se extraordinariamente no Salão Nobre do Prédio da Reitoria da
5 Universidade Federal e Roraima - UFRR, os membros do Conselho de Ensino, Pesquisa
6 e Extensão, sob a presidência do Vice-Reitor Prof. Américo Alves de Lyra Júnior. O
7 Presidente cumprimentou a todos os presentes e em seguida solicitou à Secretária dos
8 Conselhos Superiores que fizesse a leitura dos pontos da pauta. **1º item**-posse de novos
9 conselheiros; **2º item**-Apreciação do Memorando nº 002/2016-CENS/CEPE, que
10 solicita a escolha de 02(dois) docentes para compor a Câmara de Ensino, sendo 01 (um)
11 da Educação Básica e 01(um) da Graduação (relatoria da conselheira Lucianne Braga
12 Oliveira Vilarinho); **3º item**- Apreciação do Memorando nº 003/2016-CCPG/CEPE,
13 que solicita a escolha de 02(dois) docentes para compor a Câmara de Pesquisa e Pós –
14 graduação, sendo pelo menos 01 (um) da Pós-graduação (relatoria da conselheira
15 Fabiana granja); **4º item**- Apreciação do processo nº 23129.011310/2016-84, que trata
16 sobre o recurso interposto pelo colegiado do curso de Licenciatura em Educação do
17 Campo, em relação à Resolução nº 024/2016-CPPG/CEPE, que rejeitou o pedido de
18 reconsideração da Resolução nº 022/2016-CPPG/CEPE inerente ao Plano de Qualificação
19 da Unidade, quadriênio 2016.1-2019.2 do referido curso (relatoria: conselheiro Renan José
20 da Costa Ribeiro); **5º item**- Apreciação do processo nº23129.011680/2016-11, que trata
21 sobre o recurso interposto pelo colegiado do Curso de Licenciatura em Letras, em
22 relação à Resolução nº 026/2016-CCPG/CEPE, que rejeitou o pedido de reconsideração
23 da Resolução nº 023/2016-CCPG/CEPE inerente ao Plano de Qualificação da Unidade,
24 quadriênio 2016.1-2019.2 do referido curso. (relatoria: conselheira Nívia Pires Lopes).
25 Na sequência, antes de submeter a pauta em votação, o Presidente solicitou que fosse
26 dado posse aos novos conselheiros para que os mesmos pudessem votar inclusive em
27 relação à ordem do dia. **1º item** - Momento em que tomaram posse os seguintes
28 conselheiros: Prof. Marcos José Salgado Vital (titular) e Profa. Adriana Flach (suplente)
29 pelo Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais (PRONAT, Mestrado), o Prof.
30 Leandro Timoni Buchdid Camargo Neves (titular) e como suplente o Prof. José de
31 Anchieta Alves de Albuquerque, pelo Programa de Pós-graduação em Agronomia
32 (POSAGRO, Mestrado), pelo Curso de Ciências Contábeis o Prof. Max André de
33 Araújo Ferreira (titular) e como suplente o Prof. Rubens Savaris Leal. Pelo Curso de
34 Licenciatura Intercultural Indígena o Prof. Maxin Paolo Repetto Carreño (titular) e
35 como suplente o prof. Jonildo Viana dos Santos. Pelo Curso de Engenharia Civil o Prof.
36 Renan José da Costa Ribeiro (titular) e como suplente o Prof. Joel Carlos Moizinho.
37 Procedida a posse, o Presidente perguntou se algum conselheiro desejava fazer alguma
38 alteração na pauta. Como não houve questionamentos, o Presidente a colocou em
39 votação, sendo aprovada por unanimidade. Passando para o **2º item**, a conselheira
40 Lucianne Vilarinho solicitou que a Secretária dos Conselhos fizesse a leitura do artigo
41 referente ao parágrafo 3º do art.11 do Regimento interno do CEPE, para que fossem
42 apreciadas as condições de inscrição e participação dos conselheiros na CENS/CEPE.
43 Logo após, o Presidente solicitou que os candidatos interessados em se inscrever para a
44 vaga de docente da graduação se manifestassem. O Prof. Eivaldo Diniz de Lima do
45 Curso de Licenciatura em Matemática (presencial) se candidatou. Após, para a vaga
46 destinada à educação básica, o Prof. Rafael Jorge do Prado da Escola Agrotécnica
47 (Eagro) se candidatou. Como não houve concorrentes para as vagas, os dois professores
48 obtiveram a aprovação do CEPE com 33 (trinta e três) votos e 28 (vinte e oito) votos,
49 respectivamente. No **3º item** foi passada a palavra para a Pró Reitora de Pós-graduação,

50 Profa. Fabiana Granja, que aproveitou para ressaltar a importância da participação dos
51 alunos e dos técnicos na tomada de decisões das Câmaras. Em seguida abriu para
52 inscrições. Nesse ínterim, o Presidente, em sua fala, menciona que Câmara de Pesquisa
53 ultimamente vem recebendo muitas críticas, mas sem entrar no mérito do trabalho
54 realizado, expôs que é importante que pessoas que não fizeram parte da Câmara, se
55 disponibilizassem para ver como é o trabalho daquela instância e também para que
56 obtenha experiência sobre. Dado o início a candidatura, o conselheiro Prof. José de
57 Anchieta Alves (suplente) lança como candidato o seu titular o Prof. Leandro Timoni
58 que estava viajando no momento, mas que o mesmo havia lhe entregue uma cópia do
59 Memorando destinado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação solicitando a sua
60 permanência na citada Câmara. A Profa. Madalena Vange pergunta à relatoria se o
61 suplente poderia lançar a candidatura do titular, não estando ele (titular) presente. A
62 relatora diz que conforme o regimento não há nenhum veto que possa impedir que o
63 suplente faça a candidatura, uma vez que o mesmo manifestou sua intenção em
64 documento. O Prof. Erivaldo Diniz ressaltou que dos dois conselheiros pelo menos um
65 já deveria possuir experiência para atuar na Câmara. Inscritos para a vaga da Pós-
66 graduação, os Professores Leandro Timoni e Marcos Vital, que na contagem obtiveram
67 14 (catorze) votos e 12 (doze) votos, respectivamente. Para essa votação 07 (sete)
68 conselheiros preferiram pela abstenção. Quanto à vaga de docente, houve as seguintes
69 inscrições: Prof. Carlos Evangelista do Curso de Pedagogia (com candidatura lançada
70 pelo seu suplente Prof. Flávio Corsini), Prof. Max Ferreira do Curso de Contabilidade e
71 Profa. Natália Fonseca (Educação Básica – CAP). Posto em votação, obteve-se o
72 seguinte resultado: Carlos 07 (sete) votos, Max 11 (onze) votos e Natália 11 (onze)
73 votos e 04 (quatro) abstenções. Em função do empate, o Presidente decretou nova
74 votação entre Max e Natália. Neste momento foram registrados 14 (catorze) votos para
75 Max e 14 (catorze) votos para Natália e 04 (quatro) abstenções. Como foi caracterizado
76 empate novamente, o Presidente proferiu o seu voto de minerva em favor da Profa
77 Natália Fonseca justificando a importância em se ter a participação do EBTT – Ensino,
78 Básico, Técnico e Tecnológico na Câmara. Na oportunidade, parabenizou o Prof. Max
79 pela iniciativa em querer contribuir com a CPPG. **4º item**, concedida à fala ao relator, o
80 qual ressaltou que toda a análise foi feita em cima da Resolução nº 006/2015-CEPE sem
81 nenhuma distinção de gênero, etnia ou classe social. E que, diante dessa análise foram
82 localizadas as seguintes inconsistências no Plano de Qualificação da Unidade – PQU.
83 Informou que no segundo ponto que se refere ao preenchimento do quadro 04 (quatro) e
84 09 (nove) referentes ao percentual do afastamento de docentes, os percentuais aplicados
85 nesses quadros, apresentados na folha 144 (cento e quarenta e quatro) e 138 (cento e
86 trinta e oito) têm percentuais incoerentes com o número de docentes da unidade. Disse
87 que o segundo ponto é referente ao preenchimento do quadro 07 (sete), que visa o
88 histórico de projeção e oferta de disciplina da unidade didática, conforme a instrução
89 anexa ao PQU deve haver dados referentes aos quatro últimos semestres assim como as
90 projeções para o período de vigência do plano sendo que não está acontecendo, no
91 terceiro ponto que trata do preenchimento do quadro nove referente ao nível, a área de
92 instituição não possui informações completas sobre o respectivo item; no quarto ponto
93 que se refere ao preenchimento do quadro nove na folha 144 referente aos docentes e o
94 período de retorno e a área de atuação e percentual, nesse quadro há uma incoerência
95 que demonstra que nos semestres de 2016.1 e 2016.2 há quatro docentes afastados, o que
96 gera uma incompatibilidade com o quadro quatro que descreve o perfil dos docentes da
97 unidade didática, citado no parágrafo do artigo 8º parágrafo 3º da resolução que norteia
98 o afastamento. Conforme a análise que foi feita sob o parecer no plano de qualificação
99 da unidade do dia 22 (vinte e dois), e contando a documentação apresentada

100 anteriormente, o processo ainda falta documento e preenchimento de alguns
101 formulários. Diante do exposto, o relator vota pela não aprovação do plano de
102 qualificação com a justificativa de que o plano não atende o que preconiza ao
103 formulário da resolução nº006/2015 do CEPE e não responde a situação atual do curso.
104 Logo após o presidente faz a abertura das inscrições para perguntas. O conselheiro Max
105 André dá a sugestão que a resolução nº 006/2015 que trata sobre o PQU, seja discutida
106 e analisada no pleno do CEPE. Logo após, o presidente dá a sugestão que os
107 conselheiros escritos possam falar em um bloco de três para que o relator consiga fazer
108 o acompanhamento das falas. A conselheira Madalena Vange faz a sugestão que haja a
109 devolução do PQU à unidade interessada, para que essa possa corrigir integralmente
110 todos os itens previstos na resolução. Aproveitou para encaminhar à mesa a proposta de
111 retirada de uma comissão para analisar e propor modificações na atual resolução. O
112 presidente faz a solicitação ao relator para que ele faça suas considerações em relação
113 ao que fora proposto pela conselheira Madalena Vange. Em resposta, ele fala que está
114 de acordo com as propostas mencionadas pela conselheira, porém alerta que a pauta já
115 foi aprovada no início da reunião, sendo assim, o que competia ao conselho seria se
116 manifestar apenas em função do recurso, indeferindo ou não o pedido. Por isso,
117 entendia que também não seria cabível para o momento remeter a matéria à unidade
118 para ajustes. Sendo assim a conselheira Madalena Vange fala que considerando que já
119 houve dois pareceres da CPPG e duas reconsiderações ela retira a proposta de
120 encaminhamento e acata a proposta de rejeição. Em seguida, o Prof. Francisco Alves
121 Gomes, um dos contemplados pelo PQU do LEDUCARR, ressaltou que o formulário
122 previsto como anexo da resolução nº 006/2015-CEPE não atende as especificidades da
123 educação do campo e que essa normativa deve ser vista de uma forma mais ampla. Após
124 as falas, o Presidente decretou o regime de votação, havendo somente a proposta do
125 relator que dizia respeito ao indeferimento do pedido. Computaram-se 19 (dezenove)
126 votos com a proposta do relator, 03 (três) contrários, 09 (nove) abstenções, sendo 02
127 (duas) com direito à declaração de voto. A primeira feita pela Profa. Madalena Vange
128 que expôs que não se sentia a vontade ao votar contra o parecer do relator, dado o objeto
129 que ensejou o processo. Alegou que o parecer do relator se distancia do objeto uma vez
130 que não faz sequer menção ao recurso do LEDUCARR. A segunda declaração partiu do
131 Prof. Vinicius Luge, o qual expôs que, assim como a conselheira Madalena, observou
132 que o parecer do relator se distanciou do objeto que ensejou o processo e que o parecer
133 não se ateu ao ponto mais central do assunto. Lembrou que o curso interessado deve
134 tomar ciência dos fatos para que não ocorram problemas ainda maiores pela frente.
135 Após a votação, foi registrado pela Profa. Madalena que a Presidência viabilizasse a
136 designação de uma comissão para tratar da reformulação da resolução de afastamento.
137 Em resposta, o Presidente disse que as providências de cunho institucional seriam
138 tomadas para resolução desse tema proposto pela professora. Em complemento ao que
139 fora colocado pela Profa. Madalena, o Prof. Parmênio Citó sugeriu que, para a
140 reformulação do documento fosse contemplada de maneira mais ampla a categoria dos
141 professores do EBTT. O **5º ponto** foi discutido na parte da tarde. Com a palavra, a
142 relatora Profa. Nívia Pires faz a sugestão que seja reavaliada pelo colegiado de Curso de
143 Licenciatura em Letras, a possibilidade de reajustar a distribuição de saída dos docentes
144 para que no semestre 2018.1, e que não ultrapasse o percentual definido em resolução
145 específica. Disse que outro ponto a ser avaliado neste processo era referente ao art. 8º
146 da resolução nº 006/2015-CEPE. Finalizou expondo que, diante da não adequação do
147 PQU do Curso de Letras, vinculado ao CCLA – Centro de Comunicação Social, Letras
148 e Artes Visuais, no que concerne ao percentual de docentes afastados no semestre de
149 2018.1 e também do não atendimento do condicionamento da contratação de

150 professores substitutos com base na resolução nº 006/2015-CEPE, votava pela não
151 aprovação do recurso. Aberto momento para inscrições, a conselheira Madalena Vange
152 solicita à relatora dentro do seu julgamento, que haja no seu parecer a inclusão do
153 efetivo objeto desse item que se trata do indeferimento do pedido de recurso do
154 colegiado de Letras. O conselheiro Vinicius Luge ressalta que haja uma compreensão
155 um dos outros para analisar as resoluções, no sentido que as discussões não sejam
156 levadas para o lado pessoal. Em seguida, o Presidente faz o complemento e ressalta que
157 estamos vivendo em um campo de divergentes ideias, mas apesar disso que possa haver
158 respeito para uma discussão saudável. O conselheiro Joselito Oliveira disse que foi o
159 responsável pela relatoria PQU de Letras no âmbito da CPPG, e que emitiu um parecer
160 com base nas normas elencadas na resolução em vigência que versa sobre o tema em
161 questão. Corroborou com a necessidade em se montar uma comissão para reformulação
162 dessa norma. A conselheira Madalena Vange pede esclarecimento da relatora sobre
163 como ficaria a aprovação do PQU se houvesse a retirada dos números de professores
164 substitutos. A relatora esclarece que a retirada da contratação de substituto do PQU não
165 é viável ao processo, sendo necessário para a sua aprovação, pois há um jurídico que
166 está na resolução que é vinculada a tabela, onde tem garantido a contratação dos
167 professores. E quanto ao 1% é uma questão que deve ser discutida no conselho e que
168 seria possível mudar o seu parecer, mas desde que o valor das contratações dos
169 substitutos não estivesse presentes no PQU. A conselheira Fabiana Granja indaga que a
170 CPPG não tem autonomia para resolver questões de percentuais que ultrapassem o
171 limite de 25% , e que essa autorização compete ao CEPE. A conselheira Vânia Graciele
172 propôs que haja um servidor técnico-administrativo para atuar como responsável pelas
173 verificações de conformidade no PQU, bem como, que possa apontar possíveis
174 correções com 2(duas) a 3(três) semanas antes de chegar à câmara. Logo após, a relatora
175 faz um esclarecimento sobre o art.8 parágrafo 2º e reforça que a liberação de 25% dos
176 professores na resolução para 26% não está condicionada à contratação dos professores
177 substitutos que rege a resolução. Dando prosseguimento, a conselheira Eneida Jucene
178 esclarece que se a coordenação do curso assumir perante o conselho a responsabilidade
179 de retirar do processo a previsão de substitutos, essa questão para além do percentual
180 estaria resolvida. Finalizou dizendo que, nessas condições, votaria a favor do pedido. A
181 Profa. Evodia Braz, Coordenadora do Curso de Letras se manifestou e disse que a seu
182 ver, não encontrava nenhum problema em acatar o que fora sugerido pela profa. Eneida.
183 Diante disso, a relatora sugeriu que no corpo da resolução de aprovação/ CEPE,
184 houvesse um artigo fazendo referência à questão da impossibilidade de condicionar a
185 aprovação do referido PQU à contratação de substitutos, ficando a cargo do CEPE
186 legislar apenas sobre o percentual ultrapassado. A única proposta foi a da relatoria,
187 momento em que o Presidente decretou regime de votação, onde foram obtidos os
188 seguintes votos: 28 (vinte e oito) favoráveis, nenhum contrário e 01(uma) abstenção. Na
189 sequência, por não haver mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião às
190 17(dezessete) horas, onde eu, Ariene dos Santos Lima, na função de estagiária da
191 Secretaria dos Conselhos Superiores, contando com o auxílio da titular da pasta, lavrei a
192 presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais
193 conselheiros.

Prof. Américo Alves de Lyra Júnior	
Profa. Fabiana Granja	
Profa. Lucianne B. O. Vilarinho	

Prof. Vladimir de Souza	
Profa. Vânia Graciele L. Kowalczuk	
Profa. Eneida Jucene dos S. Cavalvanti	
Prof. Marcos José Salgado Vital	
Prof. Erivaldo Diniz de Lima	
Prof. José Luis Almendras Montero	
Prof. Manoel Fernandes de Araújo	
Prof. Renan José da Costa Ribeiro	
Prof. Luiz Henrique Pacobahyba	
Prof. Leandro Nelinho Balico	
Profa. Delfa Mercedes H. Zuasnabar	
Prof. José Carlos T. de Oliveira	
Prof. Joselito de Oliveira	
Prof. Habel Nasser R. da Costa	
Profa. Elisângela Lacerda Gonçalves	
Profa. Joani Silvana C. de Lyra	
Profa. Anahi de Castro Barbosa	
Profa. Madalena Vange M. do C. Borges	
Profa. Manuela Souza S. Cordeiro	
Prof. Maxim Paolo Repetto Carreño	
Prof. Herundino Ribeiro do Nascimento	
Profa. Nívia Pires Lopes	
Prof. Vinicius Luge Oliveira	
Prof. Rafael Ricardo Friesen	

Profa. Leila Adriana Baptaglin	
Prof. Max André de Araújo Ferreira	
Prof. Flávio Corsini Lírio	
Profa. Natália Barroncas da Fonseca	
Prof. Leandro Roberto Neves	
Prof. Franzmiller Almeida Nascimento	
Prof. Jalison Lopes	
Prof. Paulo Roberto Ribeiro Rocha	
Prof. Everton Ferreira Lima	
Prof. José de Anchieta Alves Albuquerque	
Prof. Rafael Jorge do Prado	
Estg. Ariene dos Santos Lima	
Estg. Ataniely Pereira da Silva	
Sec. Cons. Bruna Carolina S. Magalhães	